

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.749.296 - Outras Vinculações de Transferências - Transferências de Pessoas Físicas ou Instituições Privadas Nacionais, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.323, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17301 FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

| PT                   | REGIÃO | TIPO<br>AÇÃO | TIPO<br>RECURSOS | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA                      | PESSOAL E<br>ENCARGOS | JUROS E<br>ENCARGOS DA<br>DÍVIDA | OUTRAS<br>DESPESAS<br>CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES<br>FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO<br>DA DÍVIDA |
|----------------------|--------|--------------|------------------|------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| SEGURIDADE           |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
| 3267 ESTRUTURA SUS   |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
| 10                   | 302    | 3267         | 1531             | Aquisição de Equipamento e Material Permanente |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
|                      | 0001   | P            | 2.749.296        | 4490                                           |                       |                                  |                                 | 2.227,00      |                          |                          |
| TOTAL                |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 | 2.227,00      |                          |                          |
| TOTAL POR SECRETARIA |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 |               |                          | 2.227,00                 |
| Protocolo 274931     |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |

DECRETO Nº 54.324, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$8.041,35 (OITO MIL, QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.324, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| PT                   | REGIÃO | TIPO<br>AÇÃO | TIPO<br>RECURSOS | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA                      | PESSOAL E<br>ENCARGOS | JUROS E<br>ENCARGOS DA<br>DÍVIDA | OUTRAS<br>DESPESAS<br>CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES<br>FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO<br>DA DÍVIDA |
|----------------------|--------|--------------|------------------|------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| SEGURIDADE           |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
| 3267 ESTRUTURA SUS   |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
| 10                   | 302    | 3267         | 1531             | Aquisição de Equipamento e Material Permanente |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
|                      | 0011   | P            | 2.601.232        | 4490                                           |                       |                                  |                                 | 8.041,35      |                          |                          |
| TOTAL                |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 | 8.041,35      |                          |                          |
| TOTAL POR SECRETARIA |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 |               |                          | 8.041,35                 |
| Protocolo 274932     |        |              |                  |                                                |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |

DECRETO Nº 54.325, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$719.839,49 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.703.285 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.325, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

| PT                   | REGIÃO | TIPO<br>AÇÃO | TIPO<br>RECURSOS | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA                                                    | PESSOAL E<br>ENCARGOS | JUROS E<br>ENCARGOS DA<br>DÍVIDA | OUTRAS<br>DESPESAS<br>CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES<br>FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO<br>DA DÍVIDA |
|----------------------|--------|--------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| FISCAL               |        |              |                  |                                                                              |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
| 3264 AMAZONAS SEGURO |        |              |                  |                                                                              |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
| 06                   | 122    | 3264         | 1217             | Construção, Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema de Segurança Pública |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |
|                      | 0001   | P            | 2.703.285        | 4490                                                                         |                       |                                  |                                 | 719.839,49    |                          |                          |
| TOTAL                |        |              |                  |                                                                              |                       |                                  |                                 | 719.839,49    |                          |                          |
| TOTAL POR SECRETARIA |        |              |                  |                                                                              |                       |                                  |                                 |               |                          | 719.839,49               |
| Protocolo 274933     |        |              |                  |                                                                              |                       |                                  |                                 |               |                          |                          |

DECRETO Nº 54.326, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$7.498.980,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.569.259 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda